



EDITAL Nº 12/2023

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS 8/23, 9/23 e 10/23 - PROCESSO DE VAGAS OCIOSAS – 1/2024

A Universidade Federal de Juiz de Fora o cronograma dos Editais 8/2023, 9/2023 e 10/2023, que tratam do Processo de Seletivo de Vagas Ociosas 1/2024, nos seguintes termos:

1. No Anexo “Mudança de curso no âmbito da UFJF”, onde se lê:

“1.5 É vedada a mudança de curso de aluno da UFJF que ingressou por processo não originário (transferência, ingresso de graduado, mudança de curso, mudança de *campus*, ingresso em curso de segundo ciclo ou de mesma ABI, etc.).

1.5.1 Os alunos de cursos de segundo ciclo ou mesma ABI poderão participar deste processo somente nas modalidades de ingresso para obtenção de outra graduação.”

leia-se:

“1.5 É vedada a mudança de curso de aluno da UFJF que ingressou (no curso que está atualmente vinculado) por processo não originário (transferência, ingresso de graduado, mudança de curso, mudança de *campus*, reingresso em curso de segundo ciclo ou reingresso em curso de mesma área básica de ingresso, etc.).

1.5.1 Os alunos que já se graduaram na UFJF e estão matriculados em cursos de segundo ciclo ou de nova modalidade, poderão participar deste processo somente nas modalidades de ingresso para obtenção de outra graduação.”

2. No Anexo “Transferência para UFJF”, onde se lê:

“1.2.2.2 A respectiva coordenação de curso poderá ser consultada se o curso no qual o candidato está matriculado seria de mesma área para fins de transferência para UFJF, apesar do respectivo curso não estar relacionado neste edital.”

leia-se:

“1.2.2.2 Em casos excepcionais, de cursos com nomenclatura diferente dos cursos da UFJF, a Pró-reitoria de Graduação poderá considerar parecer/declaração da coordenação do curso pretendido na UFJF de que o curso do candidato é de mesma área do curso da UFJF, apesar do nome do curso não ter sido relacionado previamente no edital. Este parecer/declaração da coordenação do curso da UFJF deve ser enviada pelo próprio candidato durante o prazo para recurso.”

3. No Anexo “Ingresso para obtenção de outra graduação”, onde se lê:

“1.2.1.3 A respectiva coordenação de curso poderá ser consultada se o curso no qual o candidato está matriculado seria de mesma área para fins de transferência para UFJF, apesar do respectivo curso não



estar relacionado neste edital.”

leia-se:

“1.2.1.3 Em casos excepcionais, de cursos com nomenclatura diferente dos cursos da UFJF, a Pró-reitoria de Graduação poderá considerar parecer/declaração da coordenação do curso pretendido na UFJF de que o curso do candidato é de mesma área do curso da UFJF, apesar do nome curso não ter sido relacionado previamente no edital. Este parecer/declaração da coordenação do curso da UFJF deve ser enviada pelo próprio candidato durante o prazo para recurso.”

4. No Anexo “Ingresso para obtenção de outra graduação”, onde se lê:

“5.5.1 O diploma poderá ser substituído por certificado/declaração de conclusão de curso de graduação emitido e autenticado pela instituição de ensino (com carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento ou autenticação digital).”

leia-se:

“5.5.1 O diploma poderá ser substituído por certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, emitida e autenticada pelo setor de registros acadêmicos da instituição de ensino (com carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento ou autenticação digital). A declaração/certidão” de conclusão do curso deverá conter a data da colação de grau.

Juiz de Fora, 04 de dezembro de 2023.

Mussolini Sutana Fernandes
Coordenador de Registros Acadêmicos

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-reitor de Graduação